UNIÃO
E
PROGRESSO

LANÇADO
LIV nº 01 FL nº 200
VISTO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LEI Nº 1021 DO DIA 26 DE JUNHO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRIXÃS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás' aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Hospital Municipal de Crixás.

Art. 2º - O Hospital Municipal de Crixás, funciona em prédio próprio, edificado com recursos do município' conforme Lei nº 232 de 01 de agosto de 1.968.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 19 91, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás aos' Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Hum Mil Novecento e Noventa e Cinco.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal.